



*Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0182, DE 23 DE MAIO DE 2016.

**LEI N.º 0182, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

*“Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências”.*

**PL n.º 007/2016 de Aatoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal**

**Autógrafo n.º 005/2016**

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento), o valor do auxílio alimentação concedido pela Lei n.º 162, de 22 de maio de 2015, aos servidores e funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, inclusive aos pensionistas, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos meses de maio de 2015 a abril de 2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução e implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 23 DE MAIO DE 2016.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 23 de Maio de 2016.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 23 de Maio de 2016.

  
**CRISTINE COSTA NOGUEIRA**  
Secretária de Governo